



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

CONTRATO Nº 166/2021-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Trav. 28 de abril nº. 1175, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.283.607/0001-42, neste ato representado pelo secretário municipal de Saúde Prefeito Municipal de Brasil Novo, Sr. **ELYSSON LEONARDE KLOSS**, CPF Nº 908.571.782-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, **CNPJ/MF 40.222.535/0001-21**, sediada na Avenida Tancredo Neves nº 2.551 sala 03 no Bairro Premem em Altamira/PA, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Wemerson Lima Bonfim, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06693543982, inscrito no CPF nº 041.381.592-74, residente e domiciliado à Rua Isaac Barbosa nº1045 no Bairro Brasília em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 014/2021, homologado em 08 de julho de 2021, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



2.1 Constitui-se objeto deste instrumento formar o **Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde, sendo plantões médicos e de enfermeiros, consultas especializadas, realização de cirurgias, realização de ultrassonografias e outros exames clínicos para atender a demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde no Hospital Municipal Maria José Biancardi**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
2	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 12 Horas	serviço	serviço	500	1.100,00	550.000,00
3	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 24Horas	serviço	serviço	100	1.195,01	119.501,00
4	Plantões Enfermeiros 12 horas	serviço	serviço	250	450,00	112.500,00
6	Médico Auditor - TFD	serviço	serviço	6	2.000,00	12.000,00
7	Médico Auditor AIH e APACS	serviço	serviço	6	2.000,00	12.000,00
8	Cirurgia de Hernia Inguinal	serviço	serviço	100	880,00	88.000,00
9	Cirurgia de Hernia Umbilical	serviço	serviço	100	880,00	88.000,00
10	Cirurgia de Pequeno Porte	serviço	serviço	20	635,00	12.700,00
11	Exérese/Pequenas Cirurgias	serviço	serviço	100	570,00	57.000,00
12	Cirurgia de Histerectomia	serviço	serviço	80	1.198,01	95.840,80
13	Cirurgia de Vasectomia	serviço	serviço	30	669,01	20.070,30
14	Cirurgia de Laqueadura	serviço	serviço	100	858,00	85.800,00
18	Incontinência Urinária – Tratamento Cirúrgico.	serviço	serviço	50	599,01	29.950,50
19	Cirurgia de colecistectomia.	serviço	serviço	100	1.250,00	125.000,00
Valor Global da Proposta: R\$ R\$ 1.408.362,60 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos.)						R\$ 1.408.362,60

6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF 40.222.535/0001-21
CONTRATADA
WEMERSON LIMA BONFIM
CPF: 041.381.592-74

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF